



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS  
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**



**LEI Nº \_\_\_\_/2017.**

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A  
CONCEDER TÍTULOS DEFINITIVOS  
DE TERRENOS URBANOS  
LOCALIZADOS NO MUNICÍPIO DE  
PARAUAPEBAS.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAUAPEBAS, ESTADO DO PARÁ,  
APROVOU E EU, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PARAUAPEBAS, SANCIONO A  
SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo do Município de Parauapebas autorizado a conceder títulos definitivos aos possuidores de terrenos urbanos localizados no Município de Parauapebas, conforme especificações abaixo:

- I- Possuidor: Cynthia Bitar Hachem de Carvalho; endereço do terreno: Rua B, Quadra 17, Lote 23, bairro Cidade Nova; Processo nº 10.753;
- II- Possuidor: Edivaldo Pereira Braga; endereço do terreno: Rua Duque de Caxias, Quadra 97, Lote 67, Bairro Rio Verde; Processo nº 8.939;
- III- Possuidor: José Antônio de Paula Santos; endereço do terreno: Rua Amazonas, Quadra 155, Lote 022, Bairro Primavera; Processo nº 10.583;
- IV- Possuidor: Luiz Felix de Oliveira; endereço do terreno: Rua Sol Poente, Quadra 168, Lote 79, Bairro Rio Verde; Processo nº 10.752;
- V- Possuidor: Moacy Vieira Fortaleza; endereço do terreno: Rua N, Quadra 107, Lote 03, Bairro União; Processo nº 10.318;
- VI- Possuidor: Raimunda do Nascimento Soares Gomes; endereço do terreno: Rua Amazonas, Quadra 31, Lote 117, bairro Rio Verde; Processo nº 10.743.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Revogadas as disposições em contrário.

Município de Parauapebas, 30 de novembro de 2017.

**DARCI JOSÉ LERMEN**  
Prefeito Municipal

Centro Administrativo, Morro dos Ventos, S/N – Bairro Beira Rio II - Parauapebas – PA  
CEP.: 68515-000 Fone: 94 3346-2141 E-mail pmp@parauapebas.pa.gov.br